DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUSTIFICATIVA PRONTO PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marabá Paulista, 22 de setembro de 2026.

· Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;

· Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;

· Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;

· Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

JUSTIFICA-SE:

Foi adquirido pelo empenho (004067/2026), (unidade, BATERIA CONTROLADORA DO SERVIDOR) para o Paço Municipal de Marabá Paulista, com o intuito de operar os sistemas essenciais do município, pois o que está sendo utilizado vem apresentando lentidão e instabilidade. Após diagnóstico técnico realizado pelo departamento do TI, constatou-se a viabilidade de proceder à troca da bateria, pois assim se excluiriam transtornos maiores, como perda de dados, paralisação dos serviços e prejuízos financeiros. Portanto, a compra é tratada como situação de urgência. Sendo assim justifica-se o pronto pagamento, visto que o valor do serviço é de pequena monta e o atraso na aquisição causará prejuízos ao município.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
BATERIA CONTROLADORA DO SERVIDOR	UN	01	R$460,00	R$460,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APOLIANA COSTA ALMEIDA
Requisitante

.....

JUSTIFICATIVA PRONTO PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marabá Paulista, 21 de setembro de 2026.

• Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;

• Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;

• Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;

• Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

JUSTIFICA-SE:

Foi adquirido pelo empenho (004111/2026), (unidade, HD SSD 240GB KINGSTON) para o computador utilizado pelo Setor de Prestação de contas, com o intuito de melhorar o desempenho do equipamento proporcionando maior agilidade no processamento e armazenamento de dados, bem como na execução das atividades administrativas relacionadas à prestação de contas. A instalação do dispositivo é necessária para garantir melhores condições de funcionamento do computador e evitar prejuízos à continuidade dos serviços do setor. Dessa forma, **justifica-se** o Pronto Pagamento, visto que o valor do material é de pequena monta e o atraso na aquisição causará prejuízos ao município é tratada como situação de urgência, sendo assim justifica-se o pronto pagamento, visto que o valor do serviço é de pequena monta e o atraso na aquisição causará prejuízos ao município.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
HD SSD 240GB KINGSTON	UN	01	R$520,00	R$520,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APOLIANA COSTA ALMEIDA
Requisitante

.....